



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº014/2022

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E JULGAMENTO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2017, PROCESSO 1047226.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirai, no uso de suas atribuições previstas na lei orgânica e no Regimento Interno do Legislativo, após aprovação dos Excelentíssimos Vereadores, editará o seguinte Decreto:

Art.1º - Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) pela aprovação das Contas do Gestor Luiz Fortuce no exercício de 2017, nos termos do art. 45, I, da Lei Orgânica e do art. 240, I do Regimento Interno, ambos deste Tribunal de Contas, com as recomendações constantes na fundamentação.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 05 de Agosto de 2022.

OSVALDO ALVES FELIPE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ